



SECRETARIA MUNICIPAL DE VILHENA – SEMUS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS NA
ESPECIALIDADE DE OBSTETRÍCIA.
EDITAL N° 001/SEMUS/2020

**ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS OBSTETRAS EM
REGIME TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE (SEMUS), CONFORME A LEI N° 1.804/2004 E SUAS ALTERAÇÕES.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 616/95, Art. 26, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 1804 de 07 de maio de 2004 (com alterações introduzidas pela Lei nº 3.132/2010 e pela Lei nº 4.621/2017) e demais legislações pertinentes, e dos princípios constitucionais que regem os atos da administração pública e do presente edital, combinada no que couber com os termos das Leis nº 007/1996 e 008/1996, e suas alterações, atendendo aos princípios da impessoalidade, da legalidade e da publicidade dos atos da administração pública, torna público a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para o provimento para o cargo de Médico Obstetra.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de 11 (onze) vagas para contratação temporária de médicos na especialidade de obstetrícia para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) na Unidade Hospitalar de Vilhena, com vigência de um ano podendo ser prorrogado por igual período o cargo descrito **no anexo I**.

1.2 Caberá à SEMUS de que trata este Edital, por meio de Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, através de decreto.

1.3 O cargo, remuneração, jornada de trabalho e os requisitos para exercício da função pública inerentes ao cargo constam no Anexo I deste Edital.

1.4 Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: inscrição, comprovação dos requisitos, experiência profissional, qualificação profissional e formalização de contrato.

1.5 A SEMUS dará ampla divulgação às etapas através de publicações no Diário Oficial do Município e no site <http://www.vilhena.ro.gov.br>.

1.6 As contratações temporárias serão formalizadas em conformidade com a Lei 1.804/2004 e suas alterações.

2. DAS ETAPAS

2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: serão realizadas eletronicamente através do site <http://www.vilhena.ro.gov.br> e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos



estabelecidos para o cargo, dispostos nos anexos I e IV deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2^a ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. Convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, para análise das informações prestadas na 1^a ETAPA, e formalização do contrato temporário nos termos do item 5 do Edital. A convocação será de acordo com o interesse e conveniência da Administração. Esta ETAPA É ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA. A não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional ou o não comparecimento na data de convocação para a 2^a etapa implicará em ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo.

Os contratos temporários firmados por meio deste Edital terão validade e prorrogação de acordo com o interesse e conveniência da Administração respeitadas as condições e prazos estabelecidos na Lei 1.804/2004 e suas alterações., dependendo do artigo de enquadramento a que se referir a contratação e na forma de autorização prévia exarado pelo Gestor da Pasta.

3. 1^a ETAPA - DA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

3.1 DA INSCRIÇÃO

3.1.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no site <http://www.vilhena.ro.gov.br>, a partir das **07h, do dia 11/06/2020, até às 11h59min, do dia 18/06/2020, observado o fuso-horário de Brasília/DF**.

3.1.2 O candidato terá a possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, somente durante o período de inscrição.

3.1.3 Não será aceita mais que 1 (uma) inscrição por CPF.

3.1.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.1.2.

3.1.5 Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.1.6 A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada na 2^a etapa para comprovação das informações declaradas na 1^a etapa.

3.1.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.

3.1.8 A SEMUS não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

3.2. DA CLASSIFICAÇÃO

3.2.1 A SEMUS divulgará lista de classificação dos candidatos exclusivamente no site <http://www.vilhena.ro.gov.br>.



3.2.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior soma de pontuação da qualificação profissional declarada;
- b) maior pontuação na experiência profissional;
- c) maior idade.

4. 2^a ETAPA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, EXPERIÊNCIA e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO.

4.1 A convocação será feita através do site: <http://www.vilhena.ro.gov.br> obedecendo aos critérios de ordem de classificação do cargo. Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação comprobatória.

4.2 Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório.

4.3 Para essa etapa deverão ser apresentados: cópias simples e documentos originais para conferência dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
- c) Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) - (original);
- d) Laudo Médico – se Pessoa com Deficiência (PCD);
- e) Diploma de Graduação;
- f) Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) na área em que concorre ou Declaração desde que acompanhado de Histórico escolar;
- g) Carteira do Conselho de Classe;
- h) Declaração/certidão de tempo de serviço conforme descrito no item 4.15, alíneas I, II e III deste Edital;
- i) Documentação necessária ao cumprimento de pré-requisitos inerentes ao cargo a que concorre.
- j) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- k) CPF e Comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- l) Certidão de Regularidade da Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
- m) Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);
- n) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do Conselho de Classe; (para profissionais com registro obrigatório);
- o) PIS/PASEP;
- p) Comprovante de Residência;
- q) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- r) Certidão de Nascimento de dependentes (se possuir);
- s) Laudo Médico (Atestado de Médico do Trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo), O ASO - Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido pelo serviço de medicina da Junta Médica/SESMT ou da Unidade contratante;
- t) Cartão SUS;
- u) Registro da especialidade médica junto ao Conselho Regional de Medicina - RQE.



4.4 A não comprovação das informações declaradas no ato da inscrição, acarretará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.

4.5 O não comparecimento do candidato nessa etapa implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.

4.6 As cópias das documentações apresentadas serão retidas e ficarão em poder da Secretaria Municipal de Saúde.

4.7 A pontuação da 2^a etapa será realizada da seguinte forma: Será computado um Total máximo de 17 (dezessete) pontos, conforme Quadro de Avaliação de Títulos (Pontuação), descrito a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO) MÉDICO								
ÁREAS		PONTOS						
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		7						
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		10						
TOTAL		17 PONTOS						
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL								
A	Diploma de curso de doutorado na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição.	3	1	7				
B	Diploma de curso de mestrado (título de mestre) – Stricto Sensu na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar, até a data da inscrição	2	1					
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar, até a data da inscrição.	1	2					
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor Máximo de experiência						
D	Exercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada.	2 pontos a cada 12 meses trabalhados até no máximo de 10 pontos						
PONTUAÇÃO								
12 meses completos na data da inscrição		2 pontos						
24 meses completos na data da inscrição		4 pontos						
36 meses completos na data da inscrição		6 pontos						
48 meses completos na data da inscrição		8 pontos						
60 meses completos na data da inscrição		10 pontos						
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (EXPERIENCIA E QUALIFICAÇÃO)								
Para comprovação do exercício de experiência profissional, não será considerado tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho realizado no mesmo período, ou seja, não será considerado tempo concomitante para contagem de tempo de serviço, conforme especificado item 4.17 deste Edital.								

4.8 Será exigida experiência profissional mínima do cargo, conforme requisito de ingresso constante no anexo I deste Edital.

4.9 Para efeito de pontuação referente à **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** serão aceitos até 04 (quatro) títulos, não excedendo a soma de 07 (sete) pontos.

4.10 Em caso de cursos realizados no exterior será exigido a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.



4.11 A documentação comprobatória de Qualificação Profissional que trata o item 4.3 letras “e” e “f” deste Edital, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

4.12 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que o curso se enquadrar: Res. N° 12/83; ou Res. N° 03/99; ou Res. N° 01/01; ou Res. N° 01/07.

4.13 Para comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** serão aceitos somente os seguintes documentos comprobatórios:

I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), devidamente assinada no cargo de Médico, caso esteja sem registro de saída, apresentar junto com a CPTS declaração do empregador com o período (início e fim).

II. Para exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentado: Declaração/Certidão de Tempo de Serviço, emitida pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período de início e fim do cargo exercido e o que pleiteia.

a) Não serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por Unidades Básicas de Saúde, Coordenações de Unidades Hospitalares, Coordenação de Unidades Escolares ou qualquer outro não especificado neste item.

III. Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço deverá ser apresentado declaração do contratante que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, carimbada e assinada pelo setor de Recursos Humanos da Empresa.

4.14 Não serão computadas como **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** o tempo de estágio, bolsista, monitoria, voluntariado, e atividade em magistério.

4.15 Programas de Residência Médica, devidamente reconhecido pelo MEC poderão ser contabilizados como tempo de serviço.

4.16 Para comprovação de tempo de experiência profissional, não será considerado tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho no mesmo período (concomitância de tempo de serviço).

4.17 Somente serão validados os documentos que comprovem a **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenham ocorrido após a conclusão da graduação ao cargo no qual concorre e até a data de inscrição.

4.18 As convocações para comprovação dos requisitos, quais sejam, apresentação de documentos, experiência e qualificação profissional e assinatura de contrato, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a conveniência e interesse da administração.

4.19 Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, nessa etapa é facultado ao mesmo nomear procurador com firma devidamente reconhecida em cartório para



apresentação de documentação comprobatória, respeitada a data de convocação para essa apresentação (a procuração ou cópia ficará retida junto com as cópias dos documentos comprobatórios).

4.20 O não comparecimento do candidato ou de seu procurador nessa etapa implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.

4.21 Para avaliação das informações fornecidas pelo candidato, a Comissão poderá solicitar profissional da área para auxiliar na análise dos documentos apresentados.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 São requisitos para a contratação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Não ser servidor público e não ter vínculo. Por contrato temporário, cargo comissionado com a administração Direta do Poder Executivo, suas autarquias e funções, salvo nestes dois casos quando se tratar de acumulação licita prevista no artigo 37, inciso XVI, da CF/88 e houver compatibilidade de horários;
- e) Não ter sido desligado pela Administração por falta disciplinar, (por meio de Processo Administrativo);
- f) Conhecer e respeitar as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações. e estando de pleno acordo com essas normativas;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

5.2 O Candidato será encaminhado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário para atuar na unidade indicada por ele no ato de sua inscrição, e serão exigidas as apresentações de cópias simples, legíveis e originais dos documentos apresentados na 2ª ETAPA.

5.3 O não comparecimento na data e horário marcado pela SEMUS, ou a não apresentação da documentação prevista no item 4.3 deste Edital para fins de formalização do contrato, **ELIMINARÁ** o candidato classificado no Processo Seletivo.

5.4 O candidato que firmar contrato e não assumir o exercício na data estabelecida terá o contrato rescindido.

5.5 As convocações ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração para atendimento de lotação e carga horária estabelecida.

5.6 O Candidato, no ato da convocação, será encaminhado à unidade para qual se inscreveu. A sua recusa implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.

5.7 Por conveniência administrativa e na ausência de inscritos, o candidato poderá ser convocado para unidade distinta a que se inscreveu, caso o mesmo não tenha interesse o mesmo deverá formalizar a não aceitação e permanecerá no Cadastro de Reserva da Unidade para qual se inscreveu.



5.8 Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Os contratos respeitarão a proporção de 20x1 para contratação de Pessoa com Deficiência (PCD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

6.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PCD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto ao Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social da SEMUS e o mesmo deverá ser apresentado à Comissão de Processo Seletivo no momento da comprovação das informações declaradas, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

6.3 O laudo citado no item 4.3 deverá ser apresentado junto aos demais documentos comprobatórios na 2^a etapa.

6.4 Para comprovação da condição da deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01 (um) ano antes da data de sua convocação.

6.5 A inobservância do disposto nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 implicará em perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

6.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

6.7 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

7. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

7.1 A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço ocorrerá de acordo com o Art. 13 da Lei nº 1.804/2004.

8. DO RECURSO

8.1 Recurso referente à 2^a Etapa deverá ser apresentado, exclusivamente de forma presencial na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do preenchimento de formulário específico que se encontra disponível no site <http://www.vilhena.ro.gov.br>.

8.2 O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao indeferimento na 2^a etapa.

8.3 Não serão aceitos recursos por e-mail, ou outro meio não especificado.

8.4 A Comissão de Processo Seletivo terá prazo de até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.



8.5 A decisão de julgamento de recurso será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no(s) formulário(s) de recurso(s).

8.6 A decisão acerca dos recursos de que trata o item 8.4 é irrecorrível.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 Caso o desligamento da Administração Pública previsto na letra “e” do item 5.1 deste Edital for motivado por falta disciplinar, previsto no Regime Disciplinar da Lei Complementar 007/1996, relativo aos deveres e proibições dos servidores, o candidato poderá ficar incompatibilizado de participar por até de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário.

9.2 É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

9.3 Os candidatos classificados não convocados para a avaliação de títulos permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com o interesse e conveniência da Administração durante a vigência deste Edital.

9.4 Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.5 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

9.6 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, na medida em que se fizer necessária à reposição decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do presente Edital.

9.7 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Vilhena, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

9.8 Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde e, em última instância, pela Procuradoria Geral do Município (PGM).

9.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10 Anexos:

10.1 **ANEXO I: TABELA PLANTÃO E CARGA HORÁRIA**

10.2 **ANEXO II: REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

10.3 **ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS**



ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

10.4 ANEXO IV: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, EXPERIÊNCIA, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO.

10.5 ANEXO V: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM PRESTAR SERVIÇO DE ACORDO COM O EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

10.6 ANEXO VI: RECURSO

10.7 ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
DADOS PESSOAIS

Vilhena/RO, 09 de junho de 2020.

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

**EDITAL N°001/SEMU/2020 – MEDICO OBSTETRA
VAGAS, TABELA PLANTÃO E CARGA HORÁRIA**

O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, representado na tabela a seguir:

VAGAS	SUBSÍDIO	CARGA HORARIA	VALOR
11	JORNADA DE TRABALHO	40 horas semanais	R\$ 6.615,00

Plantões com horas reduzidas, respectivamente, a critério da Administração.

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES:

Os serviços a serem executados serão em forma de plantões médicos hospitalares de obstetrícias efetuados através de profissional médico credenciado no CRM – Conselho Regional de Medicina, sendo que a jornada de trabalho destes profissionais será de 24 (vinte e quatro) horas contínuas e ininterruptas, desempenhando atendimentos ambulatoriais, atendimentos parturientes (cesáreas, partos normais e curetagem), acompanhamento puerperal e acompanhamento a gestantes internadas (enfermaria); Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; Preencher as AIHs – Autorização de Internação Hospitalar, sempre que necessário; Executar outras atividades correlatas; Preencher o livro de ocorrências do plantão; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição; Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do **CFM, CREMERO, ANVISA e Ministério da Saúde**; Obedecer ao Código de ética Médica.

CARGO/REQUISITOS E LOTAÇÃO

CARGO: MÉDICO OBSTETRA REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em OBSTETRÍCIA, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira.



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Pelo presente, venho requerer, minha inscrição no Credenciamento de Pessoa Física da Área de Saúde para **Prestar Serviços Médicos na Especialidade na clínica de Obstetrícia constantes no Edital, para serem executados no Hospital Regional de Vilhena** elencados no **Anexo I** deste Edital, nos termos do Chamamento Público nº. **001/SEMUS/2020**.

NOME COMPLETO:		
CPF:	PIS/PASEP	
Nº DE REGISTRO DO CREMERO:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:	WHATSAPP:
E-MAIL:		
BANCO:	AGENCIA	CONTA CORRENTE:

Para todos os fins de direito, declaro que:

1. Estou cientes e concordo com as condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo N°. 001/2020, inclusive quanto á forma de atendimento e tabela de valor.
 2. Comprometo a fornecer a SEMUS quaisquer informações ou documentos solicitados referentes aos serviços prestados aos beneficiários do SUS.
 3. Tenho o conhecimento de que me é vedado cobrar honorários, a qualquer título, direta ou indiretamente dos beneficiários, pelos serviços prestados.
 4. Informarei de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados cadastrais.

Para a análise e decisão sobre o referido credenciamento, anexarei e apresentarei as documentações exigidas no Edital acima citado quando solicitado.

Local de 2020.

Nome e Assinatura



Observação: Firma Reconhecida

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS
ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

(Nome) , CPF nº ,
Endereço , declaro conhecer
o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMUS/2020 e seus anexos.

Vilhena, ____/_____/2020.

Nome e Assinatura

Observação: Firma Reconhecida.



ANEXO IV

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, EXPERIÊNCIA, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO.

Informar documentação comprobatória para avaliação. (Item 4)

Item	Descrição	S	N
1	Ficha de Inscrição		
2	Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade		
3	Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) - (original)		
4	Laudo Médico – se Pessoa com Deficiência (PCD)		
5	Diploma de Graduação		
6	Carteira do Conselho de Classe		
7	Documentação necessária ao cumprimento de pré-requisitos inerentes ao cargo a que concorre		
8	Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual		
9	CPF e Comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal		
10	Certidão de Regularidade da Justiça Eleitoral e Título de Eleitor		
11	Certificado de reservista (candidatos sexo masculino)		
12	Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do Conselho de Classe; (para profissionais com registro obrigatório)		
13	PIS/PASEP		
14	Comprovante de Residência		
15	Certidão de Nascimento ou Casamento		
16	Certidão de Nascimento de dependentes (se possuir)		
17	Laudo Médico (Atestado de Médico do Trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo), O ASO - Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido pelo serviço de medicina da Junta Media/SESMT ou da Unidade contratante		
18	Cartão SUS		
19	Declaração de não acúmulo de cargo público (Anexo VII do Edital)		
20	Registro da especialidade médica junto ao Conselho Regional de medicina - RQE		
21	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)		
22	Certificado de Conclusão de Curso de Stricto Sensu (Mestrado)		
23	Certificado de Conclusão de Curso Stricto Sensu (Doutorado)		
24	Declaração/certidão de tempo de serviço conforme descrito no item 4.13, alíneas I, II e III deste Edital		

Local, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante



ANEXO V

RECURSO

Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, contado prazo da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Vilhena.

Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação da 2^a etapa e serão dirigidos a Comissão do Processo Seletivo, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 1 (um) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, rever as suas considerações.

Requerente:	Nº inscrição:
Medico Obstetra	CRM:
Descrever:	

Data: ____/____/____

Requerente



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS DADOS PESSOAIS

NOME: _____

R.G: _____, CPF: _____

FUNÇÃO PARA CONTRATAÇÃO: _____

DECLARO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO:

- Não exerço outro cargo/função remunerada, nem percebo qualquer benefício oriundo dos cofres públicos.
 Percebo remuneração dos cofres públicos, conforme abaixo:

Identificação de cargo/função pública/aposentadoria.

Municipal - Estadual - Federal - Ativo - Aposentado - Reformado - Pensionista

Órgão _____

Endereço _____

Cargo/Função _____, Código _____

Data Nomeação/Admissão ____/____/____, Carga Horária Semanal _____

Horário De Trabalho _____

DECLARAÇÃO

Declaro que me responsabilizo, na forma da lei, pela exatidão da presente declaração e das informações nela prestadas.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Declarante

Observação: Firma Reconhecida.



ANEXO VII

CRONOGRAMA PREVISTO
Edital nº 001/SEMUS/2020

Evento	Data
Publicação do Edital de Abertura	09 a 18/06/2020
Período de Inscrição no site	11 a 18/06/2020
Publicação das Inscrições/Homologação	19/06/2020
Recurso	22/06/2020
Analise dos recursos e Publicação	23/06/2020
Divulgação do resultado final para homologação	24/06/2020

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.